

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0889/78

INTERESSADO: MOACIR AMORIM BEZERRA

ASSUNTO : Convalidação de atos docentes praticados – Prática de Ensino de Inglês no Departamento de Educação na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 225/79 - CTG - APROVADO EM 07 / 01 / 79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Senhor Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis solicita a convalidação dos atos docentes praticados pelo professor Moacir Amorim Bezerra, que, durante o ano letivo de 1978, ministrou aulas da disciplina Prática de Ensino de Inglês.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Ao solicitar a convalidação, o senhor Diretor esclarece que - "em virtude de afastamento de vários professores desta Faculdade, no corrente ano letivo, houve necessidade de contratação de novos docentes não portadores de autorização para lecionar".

A autorização foi negada pelo Parecer CEE nº 1082, de 6 de setembro de 1978.

CONCLUSÃO — Favorável à convalidação dos atos docentes praticados por

Moacir Amorim Bezerra, como professor de Prática de Ensino de Inglês, Licenciatura em Letras, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, no período de fevereiro a julho de 1978.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 07/02/79

Cons. HENRIQUE GAMBA - PRESIDENTE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 07 de março de 1979

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente